



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 523/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012

**EMENTA:** Abre Crédito Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2012 do Município de Pedra Branca, Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesas com a manutenção do programa Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nas seguintes dotações orçamentárias:

**06.06 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

<b>06.06.0824404022.090</b>	<b>Manutenção do IGD-SUAS</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - A Fonte de recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior é proveniente de anulação parcial ou total de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS na forma do disposto no Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e será demonstrado no Decreto de abertura do crédito suplementar.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente Crédito Especial de conformidade com a Lei Municipal nº 503/2011 - LOA para o Exercício Financeiro de 2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE., em 23 de Março de 2012.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 23030005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 523/2012, de 23 de março de 2012.

**PUBLIQUE – SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 23 de Março de 2012.

**Antonio Gois Monteiro Mendes  
PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 23030003**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 523/2012, de 23 de março de 2012.

**PUBLIQUE – SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 23 de Março de 2012.

**Antonio Gois Monteiro Mendes  
PREFEITO MUNICIPAL**